

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, engarrafado em botijão de 13 Kg (treze quilogramas), para atender as necessidades do Cartório Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral - Itacoatiara/AM, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de gás de cozinha, engarrafado em botijão de gás de 13 Kg (treze quilogramas). Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), uso doméstico.	461652	Botijão de 13 Kg	03	180	540

1.2. O objeto ofertado deverá atender a Resolução nº 51, de 30 de novembro de 2016, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

1.3. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a aquisição pode ser enquadrada como de natureza contínua, considerando a necessidade essencial e permanente de consumo de gás de cozinha pela copa e cozinha do Cartório Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral – Atalaia do Norte/AM.

1.5. O local para entrega do material será no Cartório Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral – Atalaia do Norte/AM, situado na Av. Pedro Teixeira, SN, Centro - CEP 69650-000 – Atalaia do Norte/AM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Portaria TRE-AM nº 1.025/2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **00509018000113-0-000004/2026**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **21/05/2025**

2.2.3. Id do item no PCA: **84**

2.2.4. Classe/Grupo: **6830 - Gases Comprimidos e Liquefeitos**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **70003-68/2025**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá seguir as orientações contidas na Resolução nº 51, de 30 de novembro de 2016, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

4.1.2. GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, de uso doméstico, designado popularmente como "gás de cozinha".

4.1.3. Recipiente transportável de GLP, com capacidade de 13 Kg (treze quilogramas), designado popularmente como "botijão de 13 Kg".

4.1.4. Os botijões de gás de cozinha cheios, que serão vendidos pelo revendedor, devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

4.1.5. Conforme parágrafo único do art. 16 da Resolução ANP nº 51/2016, só serão aceitos botijões cheios cujo rótulo do distribuidor de GLP contenha as seguintes informações:

- a) data de envasilhamento;
- b) distribuidor que realizou o envasilhamento;
- c) distribuidor que realizará a comercialização;
- d) indicação de que o gás é inflamável;
- e) cuidados com a instalação, manuseio e procedimentos em caso de vazamento;
- f) telefone de assistência técnica; e
- g) outras indicações que atendam às exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.6. Os botijões fornecidos não deverão apresentar vazamentos, ferrugem, amassamentos acentuados, alça solta ou base danificada.

4.1.7. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas.

4.1.8. A Contratada deverá fornecer telefone de assistência técnica ao consumidor e substituir, sempre que necessário, botijões com suspeita de vazamentos.

4.2. Com base no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste estudo:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

IV - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3. Considerando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando promover o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado durante 12 (doze) meses, por meio de tíquetes disponibilizados pela Contratada.

5.2. A disponibilização dos tíquetes deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente Nota de Empenho pela Contratada, salvo motivo justificado, aceito pela fiscalização e desde que não gere prejuízo para a Administração.

5.3. Os tíquetes deverão possuir numeração sequencial e com indicação de vale 1 (um) botijão de gás de cozinha de 13 Kg (treze quilogramas).

5.4. Os tíquetes deverão ser entregues de uma só vez, porém, a entrega dos botijões de gás de cozinha deverá ser efetuada mediante a troca dos tíquetes, conforme a quantidade solicitada, sendo devolvido ao fornecedor os botijões vazios.

5.5. A entrega do material deverá ser feita em até 1 (um) dia útil, a contar da data do pedido de material realizado pelo(a) Fiscal do Contrato, salvo motivo justificado, aceito pela fiscalização e desde que não gere prejuízo para a Administração.

5.6. O horário de entrega do material será das 8h (oito horas) às 14h (catorze horas), de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. Excepcionalmente, em anos eleitorais e de comum acordo entre as partes, o horário de entrega do material poderá ser estendido aos finais de semana e feriados, considerando o aumento da demanda nos períodos de fechamento de cadastro eleitoral e do plantão eleitoral.

5.7. O local para entrega do material será no Cartório Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral – Atalaia do Norte/AM, situado na Av. Pedro Teixeira, SN, Centro - CEP 69650-000 – Atalaia do Norte/AM.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. A Contratada poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota de Empenho, sendo improrrogável, tendo em vista que todo o quantitativo contratado será disponibilizado antecipadamente por meio de tíquetes, com pagamento integral no início da vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo, dar-se-á pelo Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, devendo realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.2.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2.2. Comunicar à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

6.2.3. Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

6.2.4. Realizar a liquidação de despesa do fornecimento do material.

6.3. Considerando que a presente contratação é de baixa complexidade, o Fiscal do Contrato acumulará as funções de gestor do contrato e de fiscal setorial, com as atribuições especificadas nos artigos 20 a 24 do Decreto nº 11.246/2022.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. São obrigações da Contratada:

6.5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente ao TRE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo Contratante.

6.5.2. Manter, durante todo o período da contratação do objeto deste Termo de Referência, as condições de regularidade exigidas para a participação no procedimento de aquisição direta.

6.5.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

6.5.4. Comunicar ao Contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da contratação.

6.5.5. Indicar preposto a fim de atuar perante o Contratante na execução do contrato.

6.5.6. Informar, até o momento da contratação, endereço de e-mail e número telefônico, para recebimento das solicitações, bem como a ocorrência de alterações nessas informações.

6.5.7. Verificar, diariamente, sua caixa de e-mail, a fim de receber as solicitações enviadas na mesma data do envio, e confirmar o recebimento dos e-mails contendo as requisições, assim como a ocorrência de problemas técnicos que a impossibilitem de utilizar o serviço de e-mail.

6.5.8. Fornecer os produtos nas quantidades e especificações indicadas nas respectivas solicitações, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.6. São obrigações do Contratante:

- 6.6.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à fiel execução do objeto da contratação.
- 6.6.2. Permitir o acesso necessário à regular entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 6.6.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos.
- 6.6.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos necessários à liquidação da despesa.
- 6.6.5. Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.
- 6.6.6. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- 6.6.7. Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Pelo fornecimento do material contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor acordado, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 7.2. Considerando que o mercado local é composto por pequenos comerciantes, com baixo capital de giro, e para que seja possível a aquisição do objeto no município, o pagamento será realizado de forma antecipada, sendo os materiais entregues conforme a necessidade, durante o prazo de vigência da contratação.
- 7.3. Caso haja encerramento da contratação e exista saldo de botijões para entrega, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União - GRU no valor correspondente ao saldo apurado, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 7.4. O pagamento antecipado será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, após a disponibilização de todos os tíquetes pela Contratada.
- 7.5. O atesto na Nota Fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ n. 05.959.999/0001-14 e remetida via protocolo ao fiscal nomeado para acompanhamento do fornecimento.
- 7.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, os seguintes documentos:
 - a) Carta de solicitação de pagamento (Anexo III);
 - b) Nota fiscal;
 - c) Prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso (Anexo IV);

d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.8. Caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante a responsabilidade pelo atraso no pagamento.

7.9. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deve ser o mesmo indicado na proposta comercial, apresentada por ocasião da contratação direta, e na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada.

7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, nos termos do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, sob a forma tradicional (não eletrônica), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A forma de seleção do fornecedor foi definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.3. Observa-se que é dispensável a licitação para contratação, no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor atualizado por decreto presidencial anualmente.

8.4. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar:

8.4.1. Proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

8.4.2. Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

8.4.3. Certificado de regularidade do FGTS (CRF).

8.4.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.

8.4.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 540 (quinhentos e quarenta reais), considerando a necessidade de 03 (três) botijões de gás de cozinha de 13 Kg (treze quilogramas).

9.2. A estimativa de preço da contratação foi obtida considerando o menor preço obtido na pesquisa de preço, realizada com 3 (três) fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, com prazo de consulta igual a 5 (cinco) dias úteis, sendo que, no momento, não foram identificados outros interessados.

9.3. As propostas comerciais possuem menos de 6 (seis) meses, contados da pesquisa de preços, e estão dentro dos respectivos prazos de validade.

9.4. A pesquisa de preços junto aos fornecedores foi realizada com base no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além de serem observadas as orientações contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de 2026, cuja reserva será efetuada por ocasião da emissão da Nota de Empenho correspondente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **070003 (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS)**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0013**

IV) Elemento de Despesa: **339030**

V) Plano Interno: **ADM MATAUX**

11. ANEXOS

11.1. São anexos deste Termo de Referência:

I) Modelo de Proposta Comercial;

II) Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais;

III) Modelo de Solicitação de Pagamento;

IV) Declaração de Enquadramento no Simples Nacional.

Vinicius Assis Alves

Chefe de Cartório da 42ª Zona Eleitoral – Atalaia do Norte/AM